



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTO REALIZADO EM 15 DE JANEIRO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 15 de janeiro de 2021, as seguintes Auditoras:

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos ~~~~~Presidente~~~~
Flávia de Almeida de Oliveira Zanini~~~~~Vice-Presidente~~~~~
Nathália Álvares Campos Fontão~~~~~
Janine da Silva Couto~~~~~
Mariana Santos de Brito~~~~~
Selma Fátima Melo Rocha~~~~~Procuradora~~~~~

1- **Processo 629/2020**- Jogo: Atlético Paranaense (PR) X Toledo (PR) – categoria amadora, realizado em 23 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1- **Denunciada:** Rafaela da Silva de Vasgas, atleta do Atlético Paranaense, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a.NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO.**

Resultado: Por maioria de votos, absolver Rafaela da Silva de Vasgas, atleta do Atlético Paranaense, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD, contra o voto da Presidente que a suspendia por 01 partida convertida em advertência.

Funcionou na defesa do Atlético Paranaense Dr. Paulo Golambiuk, que apresentou prova de vídeo.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

2- **Processo 630/2020**- Jogo: Fortaleza (CE) X São Francisco (BA) – categoria amadora, realizado em 24 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A2- **Denunciado:** São



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Francisco /BA, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA**
Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R\$1.100,00 reais, o São Francisco por infração ao Art. 206 do CBJD.

Funcionou na defesa do São Francisco Dra. Patrícia Saleão.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

3- Processo 631/2020- São Valério (TO) X 3 b Sport (PE) – categoria amador, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A2- **Denunciados:** Vanessa Soares da Silva, atleta do São Valério/TO, incurso no Art. 254 do CBJD; São Valério/TO, incurso nos Arts. 206 e 213, ambos do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dra. MARIANA SANTOS DE BRITO**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Vanessa Soares da Silva, atleta do São Valério/TO, quanto à imputação ao Art. 250, face à desclassificação ao Art.254 ambos do CBJD; contra os votos da Auditora Dra. Janine da Silva Couto e da Presidente que a suspendiam por 01 partida convertida em advertência; multar em R\$300,00 reais São Valério/TO, por infração ao Art. 191, III face à desclassificação ao Art.206 ambos do CBJD; contra o voto da Relatora que o absolvía e multa-lo em R\$3.000, 00 reais por infração ao Art.191, II face à desclassificação ao Art.213 ambos do CBJD. **Por unanimidade de votos foi determinada a baixa dos autos para análise da conduta do árbitro.**

O São Valério não apresentou defesa.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

4- Processo 632/2020- Jogo: Grêmio (RS) X Corinthians (SP)– categoria amador, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Brasileiro Futebol Feminino-A1 - **Denunciado:** Grêmio, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITORA RELATORA** Dra. JANINE DA SILVA COUTO

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R\$600,00 reais o Grêmio, por infração ao Art. 206 do CBJD.

Funcionou na defesa do Grêmio Dra. Loasse Blange.

5- **Processo 633/2020**- Jogo: Chapecoense (SC) X Fluminense (RJ) – categoria amador, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A2 - **Denunciados:** Chapecoense, incurso no Art. 206 do CBJD; Kelly Cristina Pereira da Silva, incurso no Art. 254 do CBJD; Caroline dos Santos, atleta da Chapecoense, incurso no Art. 254 do CBJD- **AUDITORA RELATORA** Dr^a. NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO.

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R\$1.200,00 reais o Chapecoense, por infração ao Art. 206 do CBJD, por maioria de votos suspender por 01 partida convertida em advertência Kelly Cristina Pereira da Silva, por infração ao Art. 250, § 2º do CBJD; face à desclassificação ao Art.254 do CBJD, contra o voto da Presidente que a suspendia por 01 partida, absolver Caroline dos Santos, atleta da Chapecoense, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto da Auditora Janine da Silva Couto que a suspendia por 01 partida convertida em advertência.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Lucas Maleval que apresentou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Chapecoense Dra. Loasse Blange .

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

6- **Processo 634/2020-** Jogo: Náutico (PE) X Sport (PE)– categoria amador, realizado em 26 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A2- **Denunciada:** Amanda Sousa dos Santos, atleta do Náutico/PE, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Amanda Sousa dos Santos, atleta do Náutico/PE, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito e Dra. Nathalia Alvares Campos Fontão, que a absolviam”.

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe Dra. Patrícia Saleão.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

7- **Processo 635/2020-** Jogo: SERC (MS) X Juventus (SP)– categoria amador, realizado em 28 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A2- **Denunciado:** Daniela Maria Lopes Ortolan, atleta do Juventus, incurso no Art. 258, parágrafo 2º, inciso II, do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a MARIANA SANTOS DE BRITO**

Resultado: Por maioria de votos suspender por 01 partida convertida em advertência Daniela Maria Lopes Ortolan, atleta do Juventus, por infração ao Art. 258, parágrafo 1º do CBJD, contra os votos da Relatora e da Auditora Dra. Nathalia Alvares Campos Fontão que a suspendia por 01 partida.

O Juventus não apresentou defesa.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

8- **Processo 636/2020**- Jogo: São Paulo (SP) X Santos (SP) – categoria amador, realizado em 28 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1/2020 - **Denunciados:** São Paulo/SP, incurso no Art. 206 do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC e súmula vinculante 01/2014; Santos/SP, incurso no Art. 206 do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC e súmula vinculante 01/2014 . **AUDITORA RELATORA Dr^a. JANINE DA SILVA COUTO.**

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R\$600,00 reais o São Paulo/SP, por infração ao Art. 206 do CBJD, multar em R\$900,00 reais o Santos/SP, por infração ao Art. 206 do CBJD.

Funcionou na defesa do São Paulo Dr. Pedro Henrique Moreira.

Funcionou na defesa do Santos Dra. Loasse Blange.

9- **Processo 637/2020**- Jogo: Santos (SP) X São Paulo (SP)– categoria amador, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1- **Denunciados:** Erika Alves de Moura, atleta do Santos/SP, incurso no Art. 243-F do CBJD; Giovana Perpetuo dos Santos Floriano, atleta do São Paulo, incurso no Art. 250 do CBJD; Giovanna de Oliveira, atleta do Santos/SP, incurso no Art. 243-F do CBJD. Nathália Gonçalves Rodrigues, atleta do Santos/SP, incurso no Art. 243-F do CBJD; Bruna Fernanda Balbino, auxiliar técnica do Santos/SP, incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a FLAVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida, Erika Alves de Moura, atleta do Santos/SP, por infração ao Art. 258 face a desclassificação ao Art. 243-F ambos do CBJD; absolver Giovana Perpetuo dos Santos Floriano, atleta do São Paulo, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 1 partida Giovanna de Oliveira, atleta do Santos/SP, por infração ao Art. 258



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

face a desclassificação ao Art. 243-F ambos do CBJD contra os votos da Relatora e da Auditora Dra. Janine da Silva Couto que a suspendia por 1 partida convertida em advertência; suspender por 1 partida Nathália Gonçalves Rodrigues, atleta do Santos/SP, por infração ao 258 face a desclassificação ao Art. 243-F ambos do CBJD contra os votos da Relatora e da Auditora Dra. Janine da Silva Couto que a suspendia por 1 partida convertida em advertência; suspender por 2 partidas Bruna Fernanda Balbino, auxiliar técnica do Santos/SP, por infração ao Art. 258 face a desclassificação ao Art. 243-F ambos do CBJD, contra os votos da da Relatora e da Auditora Dra. Janine da Silva Couto que a suspendia por 1 partida.”

Funcionou na defesa do São Paulo/SP Dr. Pedro Henrique Moreira, que apresentou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Santos/SP Dra. Loasse Blange.

A procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

- 10- Processo 638/2020- Jogo: Atlético Paranaense (PR) X Bahia (BA) – categoria amador, realizado em 21 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A2- **Denunciados:** Bahia/BA, incurso no Art. 191, inciso I do CBJD; Josefá Victoria da Silva Souza, atleta do Bahia/BA, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^aNATHÁLIA ALVARES CAMPOS FONTÃO**
- Resultado:** Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 reais, Bahia/BA, por infração ao Art. 191, inciso I do CBJD, por maioria de votos absolver Josefá Victoria da Silva Souza, atleta do Bahia/BA, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos da Auditora Dra. Janine da Silva Couto e da Presidente que a suspendiam por 01 partida convertida em advertência.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Esporte Clube Bahia Dr. Rodrigo Dalbs que apresentou prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.


11- Processo 639/2020- Jogo: Foz Cataratas (PR) X Botafogo (RJ) – categoria amador, realizado em 22 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A2- **Denunciado:** Tania Maria Pereira Ribeiro, atleta do Foz Cataratas/PR, incurso no Art. 258, inciso II do CBJD. **AUDITORA RELATORA** Dr^a JANINE DA SILVA COUTO.

Resultado: Por maioria de votos, suspender por 01 partida Tania Maria Pereira Ribeiro, atleta do Foz Cataratas/PR, por infração ao Art. 258, inciso II do CBJD, contra o voto da Relatora que a suspendia por 01 partida convertida em advertência.

O Foz Cataratas não apresentou defesa .

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021


Cláudia Mercuri
Secretária